



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INTERESSADA: FLÁVIA TOCCI BOEING DUARTE

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 008 DE 16 DE MARÇO DE 2021

BANCA DE SELEÇÃO: PORTARIA Nº 14/ICB DE 13 DE MARÇO DE 2021

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto pela candidata Flávia Tocci Boeing Duarte, inscrição Nº 256, em que vem solicitar a revisão e a descrição da pontuação referente aos avaliadores NBE2 e NBE3.

2. DAS ARGUMENTAÇÕES DA RECORRENTE

Em sua argumentação a candidata justificou a ação por levar “em consideração que o item 9.14 do edital, que versa sobre os critérios de composição da nota da prova didática, foram contemplados com excelência, segundo a presidente da banca avaliadora, **exceto o item V, (Grifo nosso)** a saber:

- I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;
- II. Objetividade;
- III. Domínio do tema;
- IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;

V. Adequação da exposição ao tempo previsto.

“Que ao afinal da apresentação da prova didática, a presidente da banca mencionou a contemplação dos itens supracitados, exceto o item V. Ao passar a palavra aos demais avaliadores, estes indicaram satisfação e parabenizaram pela excelência da aula, de modo que não acharam necessário a arguição.”

3. DA ANÁLISE

O Edital Nº 5, de 25 de fevereiro de 2021 - Condições Gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado Remoto para contratação de professores substitutos na Universidade Federal do Amazonas que subsidiou a elaboração do Edital Nº 008 de 16 de março de 2021, preconiza no Item 9 sobre a Prova Didática que: “A exposição do candidato terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos”. E em seu parágrafo único: “Em casos de não cumprimento da duração mínima ou máxima prevista,



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

o candidato não será eliminado do processo seletivo, contudo, a **Banca Examinadora deverá penalizar a nota do candidato, em conformidade com o inciso V do subitem 9.14 deste edital. (Grifo nosso).**

4. DA DECISÃO

Portanto, e em face da própria candidata ter a ciência de que não atendeu ao item V. Adequação da exposição ao tempo previsto, uma vez que o tempo utilizado em sua aula foi de setenta e três minutos (73'), assim não há procedência de revisão de nota tendo em vista que a descrição da pontuação referente aos avaliadores NBE2 e NBE3 estão expressas em suas respectivas notas, onde encontram fundamentos legais no parágrafo único anteriormente citado.

Vale destacar, para o exercício da docência, o controle do tempo de uma atividade é fundamental, pois permite a adequação do conteúdo às horas-aula disponíveis nos componentes curriculares permitindo uma relação de respeito mútuo, evitando assim, ultrapassar o tempo destinado a outras atividades, além de possibilitar a melhor organização da atividade docente.

Professora Irlane Maia de Oliveira
Presidente da Banca de Seleção

Professor Saulo Cezar Seiffert Santos
Membro da Banca de Seleção

Professor Welton Yudi Oda
Membro da Banca de Seleção